

v.30 n.2  
Jul-Dez/2020

DOSSIÊ

Territórios e lutas sociais: insurgências e resistências  
contra a mercantilização da vida

ISSN 1414-9184  
eISSN 1984-669X

# Praia Vermelha



Estudos de Política e Teoria Social

# Praia Vermelha

ISSN 1414-9184  
eISSN 1984-669X

PERIÓDICO CIENTÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

## DOSSIÊ

Territórios e lutas sociais:  
insurgências e resistências contra  
a mercantilização da vida

**v.30 n.2**

Jul-Dez/2020

A Revista Praia Vermelha é uma publicação semestral do Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro cujo objetivo é servir como espaço de diálogo entre centros de pesquisa em serviço social e áreas afins, colocando em debate, sobretudo, os temas relativos às políticas sociais, políticas públicas e serviço social.

Conheça nossas [políticas editoriais](#).



# Praia Vermelha

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

REITORA

Denise Pires de Carvalho

PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Denise Maria Guimarães Freire

## ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

DIRETORA

Miriam Krenzinger Azambuja

VICE-DIRETORA

Elaine Martins Moreira

DIRETORA ADJUNTA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Mavi Pacheco Rodrigues

## REVISTA PRAIA VERMELHA

EDITORA-CHEFE

Andrea Moraes Alves UFRJ

EDITORES ASSOCIADOS

Cleusa dos Santos UFRJ

Paula Ferreira Poncioni UFRJ

Patrícia Silveira de Farias UFRJ

EDITORES AD HOC V.30 N.2

Gabriela Icasuriaga UFRJ

Cecília Cavalcanti UFRJ

EDITOR TÉCNICO

Fábio Marinho

REVISÃO

Andréa Garcia Tippi

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Fábio Marinho

CONSELHO EDITORIAL

Angela Santana do Amaral UFPE

Antônio Carlos Mazzeo USP

Arthur Trindade Maranhão Costa UNB

Christina Vital da Cunha UFF

Clarice Ehlers Peixoto UERJ

Elenise Faria Scherer UFAM

Ivanete Boschetti UFRJ

Jean François Yves Deluchey UFPA

Leonilde Servolo de Medeiros UFRRJ

Marcos César Alvarez USP

Maria Cristina Soares Paniago UFAL

Maria Helena Rauta Ramos UFRJ

Maria das Dores Campos Machado UFRJ

Maria de Fátima Cabral Gomes UFRJ

Myriam Moraes Lins de Barros UFRJ

Ranieri Carli de Oliveira UFF

Rodrigo Castelo Branco Santos UNIRIO

Rodrigo Guiringuelli de Azevedo PUCRS

Salviana de Maria Pastor Santos Sousa UFMA

Suely Ferreira Deslandes FIOCRUZ



Iron Pedreira Alves / Flickr (CC BY 2.0)  
Pesca, 2019.

Publicação indexada em:

[IBICT](#)

[Base Minerva UFRJ](#)

[Portal de Revistas da UFRJ](#)

Escola de Serviço Social - UFRJ

Av. Pasteur, 250/fundos

CEP 22.290-240

Rio de Janeiro - RJ

[praiavermelha.ess.ufrj.br](http://praiavermelha.ess.ufrj.br)

[@revistapraiavermelha](#)


(55) (21) 3938-5386


Praia Vermelha: estudos de política e teoria social /Universidade Federal do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – Vol.1, n.1 (1997) – Rio de Janeiro: UFRJ. Escola de Serviço Social. Coordenação de Pós-Graduação, 1997-

Semestral  
ISSN 1414-9184  
eISSN 1984-669X

1.Serviço Social-Periódicos. 2.Teoria Social-Periódicos. 3. Política- Periódicos I. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social.

CDD 360.5  
CDU 36 (05)

 Para uma melhor experiência de leitura, recomendamos o acesso por computador com visualização em tela cheia (CTRL+L).

 Navegue pelo texto utilizando os ícones na lateral esquerda das páginas ou as setas em seu teclado.

# Sumário

	<b>Apresentação</b>	<b>236</b>	
	<i>Gabriela Icasuriaga &amp; Cecília Cavalcanti</i>		
<b>ENSAIO DOSSIÊ</b>	<b>Cupim que vai pra festa de tamanduá</b>	<b>246</b>	
	<i>Antônio Bispo dos Santos</i>		
<b>ARTIGOS DOSSIÊ</b>	<b>Espacialidade do capital e metamorfose do território</b>	<b>253</b>	
	<i>Helena Lúcia Augusto Chaves &amp; Vitória Régia Fernandes Gehlen</i>		
	<b>Quilombos e luta pelo território: organização, resistência e insurgências coletivas</b>	<b>272</b>	
	<i>Maria Raimunda Penha Soares</i>		
	<b>Quilombo Rio dos Macacos e a resistência contra a acumulação por espoliação</b>	<b>299</b>	 Você está aqui.
	<i>Ana Claudia de Jesus Barreto</i>		
	<b>Lutas e resistências contra a privatização da água no Rio de Janeiro</b>	<b>324</b>	
	<i>Caroline Rodrigues da Silva, Bruno Alves de França &amp; Ary Gabriel Girota de Souza</i>		
	<b>O Controle social nas favelas cariocas e o protagonismo das mulheres</b>	<b>349</b>	
	<i>Marcia Bastos de Araújo &amp; Rafael Soares Gonçalves</i>		
<b>ARTIGOS TEMAS LIVRES</b>	<b>Política pública e voluntariado: um estudo sobre o serviço “Família Acolhedora” no Brasil</b>	<b>372</b>	
	<i>Denise Andreiade Oliveira Avelino &amp; Maria de Lourdes Mattos Barreto</i>		
	<b>O Serviço Social e a reprodução das relações sociais</b>	<b>391</b>	
	<i>Silvio Aparecido Redon &amp; Eliane Christine Santos de Campos</i>		
	<b>O Estatuto da domesticidade e o repertório de resistência de trabalhadoras domésticas</b>	<b>409</b>	
	<i>Tatiane de Oliveira Pinto</i>		

# Praia Vermelha

PERIÓDICO CIENTÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

## Quilombo Rio dos Macacos e a resistência contra a acumulação por espoliação

**Quilombo Rio dos Macacos**  
**Disputa territorial**  
**Acumulação por espoliação**

Este artigo se propõe a discutir e dar visibilidade sobre a disputa territorial entre a Marinha do Brasil e o Quilombo Rio dos Macacos, situado em Simões Filho - BA. Hoje, no território reconhecido como remanescente de quilombo, vivem 70 famílias que sobrevivem da agricultura e da pesca. Ao longo dessa disputa, várias propostas foram feitas pelo Governo Federal, mas nenhuma delas foi aceita pelos quilombolas porque não os beneficiava; ao contrário, implicava na perda de seu espaço territorial. A metodologia foi qualitativa, através de pesquisa bibliográfica, de fontes secundárias e documentais.

**Ana Cláudia de Jesus Barreto**

Assistente Social, Doutora em Serviço Social pela UFRJ, e professora adjunta da Universidade Federal Fluminense.  
*acbarreto230973@gmail.com*

**Quilombo Rio dos Macacos and resistance against accumulation by plundering**

This article describes the discussion of a territorial dispute between the Brazilian Navy and Quilombo Rio dos Macacos, located in Simões Filho - BA, giving visibility to that issue. Nowadays, 70 families live in the territory recognized as a remnant quilombo and depend on agriculture and fishing to make a living. Throughout this dispute, several proposals have been made by the Federal Government, but none of them was accepted by the quilombolas, because they would not benefit that people; on the contrary, would make them lose their territorial space. The methodology was qualitative, making use of bibliographic research, secondary sources and documents.

**Quilombo Rio dos Macacos**  
**Territorial dispute**  
**Accumulation by plundering.**







Discutir sobre quilombos é o mesmo que falar sobre resistência negra, pois o seu verdadeiro significado encontra-se implícito nesse fenômeno, ao contrário do que a elite latifundiária disseminou ao longo do período da escravidão no Brasil, pretendendo encobrir e atenuar o movimento de rebeldia negra e definindo-o, portanto, apenas como local de esconderijo de negros fugidos. Os quilombos eram verdadeiras *áfricas* escondidas em meio às matas do Brasil. Os negros podiam cultuar sua religião, seus batuques, suas crenças, seus valores e costumes. Não somente viviam nos quilombos os escravizados fugidos, neles também estavam índios e brancos, em número reduzido.

Passados 131 anos do fim da escravidão no Brasil, o que assistimos é a manutenção da estrutura de classe gestada ainda no período de vigência do sistema escravocrata. De um lado, o grupo dominante composto em sua maioria por brancos e seus privilégios e, de outro, o grupo subalterno em sua maioria composto por negros que configuram a denominada por Souza (2019) “ralé brasileira”<sup>1</sup>.

A população negra na contemporaneidade, em decorrência de alguns processos sociais, como a ausência de assistência e de condições objetivas de sua integração à sociedade do trabalho quando do fim da escravização, vem enfrentando muitos desafios para romper a barreira do racismo estrutural<sup>2</sup>, a fim de ser reconhecida como ser humano portador de direitos, de habilidades e valores, tanto quanto acontece naturalmente com a pessoa branca.

Diariamente esses obstáculos são enfrentados na inserção no mercado de trabalho, na entrada e permanência nas Universidades, no acesso à moradia, à saúde e no reconhecimento e certificação das terras de preto<sup>3</sup>, ou seja, aquelas terras remanescentes de quilombos que outrora foram ocupadas por seus descendentes.

Muitos quilombos, com o crescimento das cidades, encontram-se hoje no meio urbano, como é o caso do Quilombo Rio dos Macacos, em Simões Filho, na região metropolitana de Salvador. Apesar de terem suas terras hoje certificadas como remanescentes de quilombos, os quilombolas enfrentam desafios para permanecerem na terra, demonstrando assim que





a certificação não é o suficiente para interromper os interesses mercantis e imobiliários sobre as terras quilombolas.

Este artigo procura, assim, discutir e dar visibilidade sobre a disputa territorial entre a Marinha do Brasil e o Quilombo Rio dos Macacos, por meio de pesquisa bibliográfica e documental que versa sobre a escravidão, o conflito posto em questão, o campesinato negro e a ofensiva do capital sobre as populações e os ativos sociais, a respeito dos quais escreveram Moura (1993), Reis e Gomes (1996), Costa (1998), Harvey (2005), Almeida (2019), Mbembe (2014), Maricato (2014), entre outros.

Particularmente, o artigo apresenta e reflete sobre o mito da passividade do escravo com a intenção de desconstruí-lo e, ao mesmo tempo, realiza um paralelo da resistência antes e pós-abolição que continua sendo a marca maior da população negra. Hoje, entretanto, a resistência é contra o capital financeiro e o Estado, o qual combate e tenta destruir o projeto do campesinato negro, que nasceu nas senzalas e, enquanto estratégia de sobrevivência, foi a alternativa de uma parcela considerável de escravizados após a abolição.

Assim, busca demonstrar que a resistência contra a acumulação por espoliação é tão necessária para a sobrevivência dos povos que hoje travam conflitos territoriais, em um contexto econômico de destruição dos direitos humanos em benefício da acumulação capitalista. Em especial a população negra que não conseguiu até o momento efetivar os direitos conquistados nas leis que foram elaboradas para ela como forma de reparação da escravidão, do racismo, e de todos os processos de expropriação a que foi historicamente submetida.

### **O Mito da passividade do escravo: resistência contra a opressão branca**

Abordar a resistência do escravizado africano contra o sistema escravocrata é relevante no sentido de contribuir com a desconstrução do mito da passividade do escravizado africano. Por ter durado quase 400 anos a escravidão, à primeira vista parece não ter havido uma reação do escravizado contra a submissão imposta e a violência utilizada. Entretanto, esse mito foi disseminado pela ideologia dominante para escamotear a revolta dos escravizados que apavorava muitos senhores de escravos.





Segundo Freitas (1982), dá uma impressão que os escravizados aceitaram pacificamente a violência imposta durante todo o período da escravidão. Porém, esse fato não é verdade, muito pelo contrário. Durante todo o período de vigência da instituição, os escravizados resistiram de alguma maneira, seja através das “guerrilhas, insurreições urbanas e quilombos” (Moura, 1993, p. 10). Ainda para Freitas (1982), quando forem resgatados “da face oculta da história brasileira” (id., p.29) as revoltas, os protestos dos escravizados, estes darão compreensão às inúmeras contradições existentes na história que permanecem, de algum modo, sem entendimento.

A repressão e violência imposta à população escrava pelos proprietários de escravizados não impediram que eles se rebelassem e resistissem contra essa instituição. Para Moura (1993), a resistência sempre foi paralela ao regime escravista, pois ao mesmo tempo em que existia a presença de escravizados, existia quilombo. Reis e Gomes (1996) afirmam que “onde houve escravidão houve resistência”:

Mesmo sob a ameaça do chicote, o escravo negociava espaços de autonomia com os senhores ou fazia corpo mole no trabalho, quebrava ferramentas, incendiava plantações, agredia senhores e feitores, rebelava-se individual e coletivamente (GOMES; REIS, 1996, p.9).

Moura (1959), no livro *Rebeliões de Senzala*, afirma que o negro foi agente coletivo no período escravocrata e que a passividade é um “mito criado pelas classes dominantes para justificar seus critérios de repressão” (id., *ibid*, p.12). Os escravizados, em decorrência da sua situação de subalternidade na sociedade, participavam dos movimentos políticos contrários ao regime econômico, articulados por indivíduos dos segmentos sociais e intelectuais mais elevados; entre os movimentos estão a Inconfidência Baiana e a Revolução Pernambucana.

No tocante às fugas, revoltas e insurreições nas regiões cafeeiras no século XIX, Costa (1998) aborda que apesar dos boatos que ocorriam com frequência sobre as insurreições dos escravizados, os quais geravam muito pânico entre os senhores e a população, não ocorreram muitos movimentos dessa natureza. O medo das rebeliões se justificava devido ao número superior de escravizados em relação à população livre e, por isso, alguns dispositivos de defesa e proteção foram desenvolvidos, como a







proibição do uso de armas pelos escravizados e a dificuldade para a sua aquisição e para a comunicação entre eles.

Nas regiões cafeeiras, o negro passa do plano da resistência cultural para o da resistência política, da fidelidade às religiões africanas à colaboração com os abolicionistas, e a maioria dos levantes parece ter obedecido a motivos outros, que não religiosos, em particular a uma inconformidade natural com o regime da escravidão, capaz de explodir em revoltas surdas. As insurreições de largas proporções foram pouco numerosas, mas os assassinatos, as fugas, o quilombo mantinham em permanente temor a população branca, os boatos de agitação de escravos traziam frequente alarma (COSTA, 1998, p. 359).

Os assassinatos dos senhores, de seus familiares e do capitão do mato eram fatos que ocorriam com muita frequência em decorrência da vingança e ódio sentidos, devido, principalmente, aos castigos sofridos e pela não aceitação do regime escravista, do direito de propriedade e sua legitimidade, conforme relata um escravizado que matou seu senhor ao ser questionado sobre o motivo do crime: “[...] respondeu que não sabia por que razão deveria trabalhar toda a sua vida em proveito exclusivo de um homem igual a ele” (COSTA, 1998, p.364).

Em determinado momento do regime escravista, toda a onda de inquietações, de assassinatos, fugas, formação de quilombos geraram uma apreensão muito grande em várias províncias e essa situação corrobora com a ideia da não passividade do escravizado ao longo do período escravocrata. As formas de resistência encontradas pelos escravizados, apesar de não ter posto fim a escravidão, causaram medo e muito prejuízo àqueles que possuíam escravos.

A existência do quilombo na sociedade escravista era uma instituição natural na visão de Moura (1959), além de ser incontestável enquanto “unidade básica de resistência do escravo.” No interior do quilombo existia uma organização interna que valorizava as instituições tribais, bem como uma hierarquia que expressava outro sistema de valores daquele imposto pelo regime escravista, sendo o mais conhecido da história o de “Palmares”.



### **A Resistência à acumulação por espoliação: o caso do quilombo Rio dos Macacos (BA)**

O termo quilombo assumiu novo significado tanto para a literatura especializada como para as comunidades negras rurais, que lutam pelo reconhecimento dos seus territórios tradicionais, pela autonomia e pela sua manutenção contra a invasão de particulares, de empresas e do Estado, bem como buscam manter e preservar seu modo de vida.

O termo quilombo é uma categoria jurídica usada pelo Estado brasileiro a partir da Promulgação da Constituição Federal de 1988, visando assegurar a propriedade definitiva às comunidades negras rurais dotadas de uma trajetória histórica própria e relações territoriais específicas, bem como ancestralidade negra relacionada com o período escravocrata. Nesse sentido, há outras terminologias para o termo quilombo, como Terras de Preto, Terras de Santo, Mocambo, Terra de Pobre, entre outros (INCRA, 2017, p. 4).

As comunidades quilombolas são reconhecidas a partir de critérios como a ancestralidade negra e o histórico de resistência coletiva à opressão sofrida desde o período escravista até a atualidade, pois essa opressão não deixou de existir, apenas alterou-se a configuração econômica e; por isso, é traçado um paralelo entre os quilombos do período escravista e da contemporaneidade. Se anteriormente a opressão era feita pelos senhores de escravos, hoje é realizada pelo Estado e pela sociedade.

Outro conceito importante a ser trabalhado nesta discussão é o de território, haja vista que não basta apenas ocupar a terra, mas que há outras características como aquelas relacionadas à cultura, ideologia, valores e práticas comunitárias que dão sentido ao território, como uma:

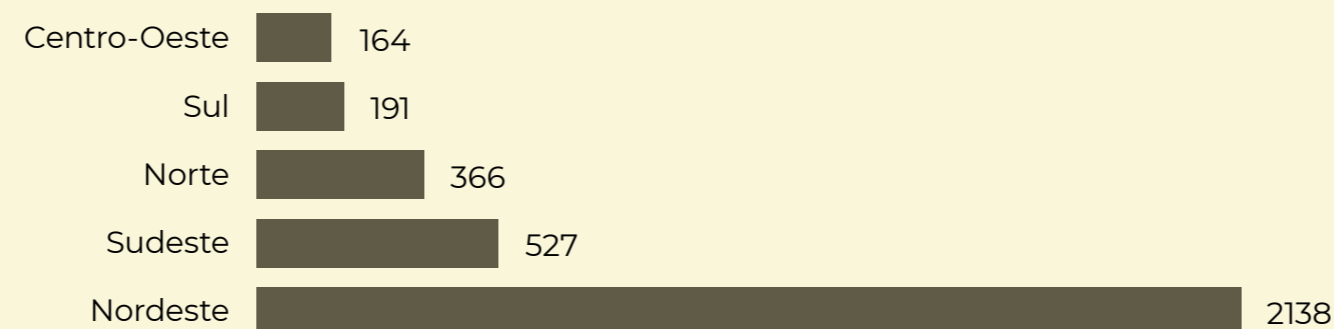
porção específica de terra acrescida da configuração sociológica, geográfica e histórica que os membros da comunidade construíram ao longo do tempo, em sua vivência sobre a mesma. Assim sendo, um território seria um ente que sobrepõe a terra e a carga simbólica agregada a mesma, a partir de seu uso pleno e continuado pela ação de um determinado grupo humano (INCRA, 2017, p. 7).

Segundo Abreu (2016, p. 295), “o território é o chão da vida social em movimento na luta de classe”. É no território que se constrói a

história, as estratégias de luta, seja qual for a bandeira levantada pelos sujeitos sociais que estão na contramão do projeto de mercantilização da vida imposto pelo capital. As características físicas e simbólicas vinculam as pessoas ao território e são necessárias para a reprodução física e social da comunidade. Contudo, a reprodução das comunidades ou territórios quilombolas está ameaçada. Isso significa que o local onde se vivem as histórias, crenças e valores cultivados está sendo destruído pelo capital financeiro com o aparato do Estado.

A Constituição Federal Brasileira de 1988 passou a garantir os direitos territoriais às comunidades remanescentes de quilombos, em decorrência das lutas sociais e da pressão dos movimentos de base. A partir de então foi determinado que, “aos remanescentes das comunidades de quilombos que estejam ocupando suas terras, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos” (Art. 68 dos ADCT da CF/88).

Até o ano de 2003, a Fundação Cultural Palmares (FCP) realizava o trabalho de identificação e delimitação de territórios quilombolas e consequente emissão da certificação. Após o decreto 4.887/2003, essa competência passou a ser do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). No sítio do INCRA consta no formato de cartilhas e documentos as 6 (seis) etapas para a titulação dos territórios quilombolas. Através do documento intitulado “Regularização de Território Quilombola: Perguntas & Respostas”, é possível obter as informações necessárias para a titulação<sup>4</sup>.



**GRÁFICO 1**

Demonstrativo das Comunidades Remanescentes de Quilombos (CRQ) que foram certificadas e as suas respectivas regiões do país. Atualizada até a portaria n. 36/2020, publicada no DOU de 21/02/20<sup>5</sup>.  
Fonte: Fundação Cultural Palmares, 2020.

A região Nordeste lidera o número de CRQs certificadas até o presente momento com destaque para os Estados do Maranhão (816) e Bahia (811). Já na região Sudeste, o Estado de Minas Gerais se destaca com (388). Os números elevados de territórios





quilombolas nesses Estados estão relacionados certamente com os ciclos econômicos do açúcar e da mineração que vigoraram entre os séculos XVI-XVIII, e que demandavam uma elevada presença de escravizados para trabalhar nas lavouras e nas minas.

Apesar desse avanço legal e do reconhecimento pelo direito à terra aos descendentes das pessoas que foram escravizadas, essa formalização não tem sido uma garantia absoluta da posse das terras. Uns dos imbróglios que considero no Brasil é a distância entre a letra da lei e a sua efetivação para a massa dos não privilegiados, bem como os conflitos territoriais entre os quilombolas, o Estado e os grandes latifundiários, demonstrando essa distância nas dificuldades vividas e enfrentadas contra a ofensiva do capital e, em algumas vezes, *(in)* superadas pelas comunidades.

Existem muitas comunidades remanescentes de quilombos no Brasil que, além da luta pela certificação, necessitam de estratégias de sobrevivência e de resistência pelo direito de permanecer nos locais que seus antecedentes ocupavam, cultivando a terra, cultuando a religião, seus costumes e valores. Nessa luta, resistem pela sobrevivência e pela não usurpação das terras, seja em função de construção de usinas hidrelétricas, base de lançamento da aeronáutica ou até mesmo construção de moradias para militares da aeronáutica, como é o caso das comunidades de remanescentes de quilombos, respectivamente: Ivaporunduva-SP, Alcântara-MA e Quilombos Rio dos Macacos-BA.

Para demonstrar a violação dos direitos sociais e humanos que essas comunidades vivenciam, mesmo após possuírem a certificação da FCP, que as reconhecem como terras quilombolas, será utilizada a trajetória dos conflitos territoriais entre o Quilombo Rio dos Macacos e da Marinha do Brasil. O que não difere das outras histórias que têm o mesmo roteiro: luta e resistência contra o poder hegemônico. Se outrora era contra os senhores dos engenhos, hoje é contra as empresas e o próprio Estado.

O Quilombo Rio dos Macacos está situado em Simões Filho (BA) e possui 70 famílias aproximadamente. A FCP emitiu certificado reconhecendo a área como remanescente de quilombo desde 2011.<sup>6</sup> Segundo relatos dos moradores, a comunidade existe há mais de 200 anos e o relatório do Ministério Público Federal, assinado pela antropóloga Sheila Brasileiro, confirma que:



A comunidade quilombola Rio dos Macacos ocupa de modo contínuo a área em foco há pelo menos cinco gerações, o que equivale a um período não inferior a cento e cinquenta anos. Ali se concentram suas preferências pretéritas e presentes; é onde atualmente vivem e onde viveram os seus antepassados, alguns na condição de escravos [...] (Dossiê de violação de direitos da comunidade Quilombo Rio dos Macacos, 2012, p. 2).

A área de litígio anteriormente fazia parte do Recôncavo Baiano, onde, desde o século XVI, foram instalados os engenhos de açúcar. Existia uma fazenda de nome Macacos, cujo proprietário era Coriolano Bahia, e ali funcionava um engenho de açúcar que parou de funcionar a partir da década de 1930. Segundo os antigos posseiros do local, seus familiares trabalhavam na referida Fazenda e, como um meio de indenizá-los, o proprietário iria doar as glebas das terras para os trabalhadores, mas a intenção não foi concretizada. Contudo, os trabalhadores permaneceram no local dando continuidade ao cultivo da agricultura e da pesca.

Este território é marcado pela herança de ex-escravizados e quilombolas que sobreviveram aos séculos de exploração na Baía de Todos os Santos. Sua territorialidade é delimitada principalmente pela pesca artesanal nos rios e na barragem do Rio dos Macacos (pós década de 1970), pela pesca artesanal na Baía de Aratu, pela agricultura, pelo extrativismo e por demais práticas tradicionais. A partir dessas vivências, os quilombolas constroem sua identidade e definem seu território (CORDEIRO, 2019, p. 2).

Em 1960, a prefeitura de Salvador, através de doação, passou a Fazenda Macacos para a Marinha que, a partir de 1971, deu início ao barramento do Rio dos Macacos e à construção das habitações para os fuzileiros navais, consolidando a Base Naval de Aratu em terras que a Prefeitura, ao doar ao Ministério da Marinha, reconhecia a posse prévia, conforme explícito no Dossiê (2012, p. 4): “a Prefeitura Municipal do Salvador doou ao Ministério da Marinha a Fazenda Macaco, com uma casa de morada tipo chalé, com outras construções estragadas [...] composta de terras próprias, destinadas à lavoura”.

Mesmo assim, a Marinha passou a requisitar parte das terras da fazenda e a impor uma nova ordem social no local com restrições de acesso à água e à energia elétrica e proibições



de construção e/ou reformas de moradias, manutenção dos roçados de subsistência. A moradora D. Maria, no documentário “Quilombo Rio dos Macacos”, expressa em sua narrativa seu sentimento diante das dificuldades enfrentadas: “vivemos ilhados”, demonstrando que estão submetidos a uma condição precária em que não podem ter acesso aos serviços básicos como saneamento, água, luz, saúde e educação.

A comunidade é impedida de plantar, de criar animais, o que tem comprometido de forma significativa a sua soberania alimentar. A comunidade é também impedida de circular livremente por seu território, sendo constantemente ameaçada em razão da simples entrada ou saída do território. A violação do direito de ir e vir resulta em séria violação do direito à educação, pois os integrantes da comunidade não puderam sequer entrar e sair livremente dos limites da base naval para estudar, permanecendo, em sua maioria, analfabeta, até os dias atuais. (Dossiê de violação de direitos da comunidade Quilombo Rio dos Macacos, 2012, p. 5).

As casas, em sua maioria, são ainda feitas com barro e cobertas com telhas de amianto. Essa condição habitacional expõe os moradores ao risco de desabamento da moradia. Apesar da existência de recursos do Governo Federal para promoção das melhorias habitacionais, a Marinha não permite a realização de nenhuma obra e, por isso, os recursos não foram liberados.

O acesso à comunidade se dá por dentro da Base Naval e essa condição dificulta a vida dos quilombolas que precisam transitar por dentro dessa base que serve de controle de entrada e saída dos moradores ou de outras pessoas que queiram conhecer a comunidade; a propósito, houve um caso de um grupo de estudantes universitários que queriam conhecer a história de resistência da comunidade e foram impedidos de acessar o local.

Outra dificuldade também enfrentada é a realização das obras. Em 2016, o Exército disponibilizou suas máquinas para abertura de uma estrada que passaria a ser a via de acesso da comunidade e passagem de materiais para reformas das casas e para a instalação de postes de iluminação pública, ou seja, a comunidade passaria a ter acesso às políticas públicas. A intervenção foi impedida pela Marinha.

Além da expulsão dos quilombolas, a tradição cultural e religiosa da comunidade também foi alvo da Marinha com a destruição dos terreiros de candomblé. A comunidade sentiu bastante com essa perda e a fala da Dona Olinda transparece esse sentimento:

Aqui onde hoje é a Vila Naval tinha terreiro de Candomblé. Tinha o terreiro de Gerson. Onde tem o centro comunitário da Marinha tinha a casa de seu Antonio Branco. Foi uma perda mesmo desgraçada. Eles chegaram aqui e acabaram com a nossa alegria. A gente ficou com medo (CORDEIRO, 2019, p. 3).

Diante dos fatos, é notória a violação dos direitos sociais e humanos, praticada pela Marinha, que transformou a vida dos quilombolas em miséria e proibições através das várias formas de violência como, por exemplo, barrar a entrada de alimentos na comunidade. Uma das maneiras para despistar a vigilância era colocá-los em sacos pequenos para não serem percebidos pelos fuzileiros que ficavam monitorando a entrada e saída dos moradores do quilombo.

Em 2009, a Marinha do Brasil ajuíza uma ação requerendo a desocupação do terreno onde estão localizadas as famílias quilombolas. Em 2010 sai a primeira decisão judicial determinando a desocupação do território, porém a decisão foi suspensa em decorrência das negociações entre os quilombolas, a Marinha e outros órgãos do Governo Federal e Estadual.

Em 2011, a FCP certifica a comunidade como remanescente de quilombo. No mesmo período, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) inicia o Registro Técnico de Identificação e Delimitação (RTID)<sup>7</sup>, que é apresentado em 2012, e delimita o território em 301 hectares (ha). Apesar disso, o INCRA não deu prosseguimento ao processo de regularização das terras.

Frente ao impedimento da publicação do RTID, os quilombolas se mobilizam e conseguem instalar a Câmara de Conciliação e, a partir de então, se acrescenta ao conflito territorial uma disputa cartográfica (CORDEIRO, 2019).

Desde 2012 existe um rol de propostas de hectares do Governo Federal para a comunidade quilombola. Em dezembro de 2012, foram propostos 21 ha de terra; em 2013, 28,5 ha que eram a soma de 7,5 ha propostos pelo Governo do Estado mais os 21 ha propostos anteriormente; em 2014 foram propostos 86 ha para o



ordenamento fundiário e territorial do quilombo. Nenhuma dessas propostas foi aceita pela comunidade quilombola.

A partir de então, a comunidade sente a necessidade de se apropriar dos elementos cartográficos - o objeto da disputa territorial, para fazer uma contraproposta. Em 2014, na audiência pública no Ministério Público Federal (MPF), a Associação de Moradores fez uma contraproposta negando a última proposta do Governo Federal de 86 ha, haja vista que delimita o uso dos recursos hídricos pela comunidade quilombola que ficaria com um acesso muito limitado e não atenderia a necessidade da comunidade pesqueira e quilombola, além de impedir a comunidade de ter acesso à barragem. O que está em jogo é o uso dos recursos hídricos e, por isso, a proposta da comunidade envolve o uso compartilhado da barragem do Rio dos Macacos, a preservação dos sítios sagrados e a consolidação das áreas de produção agrícola e florestal.

No parágrafo seguinte dessa disputa territorial que não chegou ao fim, o INCRA publica o RTID por ordem do MPF, prevalecendo a última proposta do Governo Federal de delimitar a área em 104 ha. Isso representa a fragmentação do território, a inviabilidade de residência e do desenvolvimento familiar, o uso não compartilhado da barragem e a destruição da identidade e tradição cultural construídas no território.

O mapeamento territorial permite afirmar que a água tem diversos usos no território, relacionados com a soberania alimentar, a geração de renda e lazer desta comunidade. Sem água, portanto, não há sustentabilidade para que a vida e a tradição quilombola da pesca artesanal e de pequena escala sejam mantidas. A lógica de apropriação das áreas de pesca pelos quilombolas é a do valor de uso, na qual o pescador garante a sua subsistência. Ao excluir as áreas tradicionais de pesca, a regularização proposta pelo INCRA destrói a territorialidade e o modo de produzir quilombola, bem como institucionaliza a fome dentro do território (CORDEIRO, 2019, p. 11).

Segundo a líder da comunidade, Rosemeire Silva, a área que pertencia à comunidade era de 900 ha e foi reduzida a 301 ha. Desse total, 104 ha foram destinados à comunidade<sup>8</sup>, enquanto a Marinha administra 196 ha, que abrangem justamente o Rio dos Macacos, fonte de sobrevivência do quilombo. Todo esse processo representa uma perda territorial ao olhar para o tamanho



original, mas ao mesmo tempo é a reafirmação da expulsão, da desterritorialização e do não acesso à terra desde o período da escravização dos seus antepassados. Essa história é só mais uma no capítulo no livro sobre a expropriação por acumulação.

Em 2018 em nova audiência:

sem avanços no que concerne à regularização fundiária, aos direitos sociais e as políticas públicas. Por outro lado, fortalece-se a necessidade do uso compartilhado da barragem de Rio dos Macacos, ao ponto de que nesta quinta audiência, realizada em fevereiro de 2018, o Comandante do 2º Distrito Naval admitiu, de forma inédita, a possibilidade do uso compartilhado do Rio dos Macacos, porém com a restrição da construção de um muro cercando a barragem, sendo sujeito o acesso através de portão, na qual apenas os quilombolas cadastrados pela Marinha teriam acesso (CORDEIRO, 2019, p. 13).

Esse pequeno avanço demonstra que a resistência é a tônica do povo preto para existir, significando o maior legado que seus ancestrais puderam deixar. Além disso, o uso dos elementos cartográficos nessa disputa serviu de base para argumentar, contrapor e resistir às perdas não somente territoriais, mas também culturais e identitárias. Pela sobrevivência, pela memória, pela dignidade, pelo direito de ter direito, essa comunidade quilombola vem resistindo contra os interesses públicos e privados que estão certamente subliminares nessa luta travada pela água e pela terra.

A história da luta pela terra e água no Quilombo Rio dos Macacos é emblemática. Ela não começou no século XXI, o projeto do campesinato negro é originário dos quilombos. A economia desenvolvida pelos quilombolas, por exemplo, na região de Iguaçu-RJ, por quase um século, possibilitou a criação de uma economia local, em que os quilombos se tornaram comunidades “quase legitimadas localmente” (GOMES, 1996).

Após a abolição, os ex-escravizados e seus descendentes, como estratégia de sobrevivência, migraram para as cidades enquanto a maioria permaneceu no meio rural. Na pesquisa de Rios; Mattos (2005): “Itinerância, estabilidade e terras de preto”, é possível constatar as diferentes trajetórias do campesinato negro, a exemplo da trajetória da família de D. Nininha, moradora de Paraíba do Sul/RJ. O seu relato diz muito de uma trajetória familiar



marcada por uma inconstância: “amanhécia em uma cama e dormia em outra”. Ela atribui essa instabilidade à sua mãe que não admitia que seus filhos fossem maltratados ou ao seu pai que brigava com os fazendeiros.

A noção de liberdade dos ex-escravizados aparece nos desejos de um pedaço de terra em que pudessem plantar para a subsistência de todos os familiares e, até mesmo, garantir aos futuros descendentes autonomia para poder plantar, colher e comercializar (BARRETO, 2013).

Contudo, não foi uma estratégia fácil de concretizar, pois muitos ocupavam terras desgastadas e nas quais ninguém tinha interesse, outros as recebiam como herança de seus antigos senhores e tiveram que travar disputas com outros fazendeiros ou camponeses para permanecer nas terras (BARRETO, 2013). Muitas vezes, as disputas culminavam em homicídio e, em outros casos em retirada, como o da família de D. Nininha em que, possivelmente, o fazendeiro queria manter as relações escravocratas anteriores e os ex-escravizados não aceitaram e resistiram saindo imediatamente da fazenda.

O significado da propriedade da terra para os ex-escravos ia além do econômico. Na realidade, ela simbolizava a sua liberdade e constituía a base para a formação de laços familiares e de parentesco. E mais do que isso, conferia a eles um sentido de comunidade, de identidade, uma possibilidade que se manifestava especialmente nos casos em que vários libertos compravam uma propriedade e cultivavam coletivamente (SOUZA, 2007, p. 212).

Para Harvey (2005), as características da acumulação primitiva – a privatização da terra, a conversão do direito da propriedade coletiva em direito de propriedade privada, a suspensão de formas alternativas de produção e de consumo e dos direitos dos camponeses às terras comuns – estão presentes na história do capitalismo na contemporaneidade.

Se antes eram os escravizados no interior dos quilombos criando as bases de um projeto camponês e resistindo as investidas do poder colonial contra a sua existência, hoje são os seus descendentes que lutam pela sobrevivência do projeto do campesinato nos quilombos remanescentes, bem como é pertinente englobar nesse entrave o indígena, os “sem” terra e





teto, que estão sendo massacrados pelos interesses do capital financeiro em detrimento da vida humana.

O direito adquirido em lei dos sujeitos coletivos discutidos nesse artigo é convertido em infração e estes são considerados invasores de terra privada. Harvey (2005) considera como espoliação a nova onda de expropriação das terras, em que o poder do Estado é utilizado para impor o processo de acumulação e que não é específico de uma região, de um território pontual, mas sim abrange todos os territórios do mundo.

A expulsão de populações camponesas e a formação de um proletariado sem terra têm se acelerado em países como o México e a Índia nas três últimas décadas; muitos recursos antes partilhados, como a água, têm sido privatizados (com frequência por insistência do Banco Mundial) e inseridos na lógica capitalista da acumulação; formas alternativas (autóctones e mesmo, no caso dos Estados Unidos, mercadorias de fabricação caseira) de produção e consumo têm sido suprimidas. Indústrias nacionalizadas têm sido privatizadas. O agronegócio substituiu a agropecuária familiar. E a escravidão não desapareceu particularmente no comércio sexual (HARVEY, 2005, p. 121).

A acumulação por espoliação, segundo Harvey (2005), ajuda a resolver o problema da sobreacumulação - que são os excedentes de capital e de trabalho que estão ociosos sem realizar lucro, liberando um conjunto de ativos a um custo muito baixo ou até zero. Apossando-se desses ativos, o capital lhes dá um uso lucrativo. A apropriação do capital pelos ativos se dá através de processos que provocam a desvalorização que é coordenada pelo Estado e que justifica a privatização (água, das terras de uso coletivo, da habitação social, transporte). A saída para a crise do capital, a partir da década de 70, foi a acumulação por espoliação, como forma de compensar os problemas decorrentes da sobreacumulação.

Como a privatização e a liberalização do mercado foram o mantra do movimento neoliberal, o resultado foi transformar em objetivo das políticas do Estado a “expropriação das terras comuns”. Ativos de propriedade do Estado ou destinados ao uso partilhado da população em geral foram entregues ao mercado para que o capital sobreacumulado pudesse investir neles, valorizá-los e especular com eles. Novos campos de atividade lucrativa foram abertos e isso ajudou



a sanar o problema da sobreacumulação, ao menos por algum tempo. Mas esse movimento, uma vez desencadeado, criou impressionantes pressões de descoberta de um número cada vez maior de arenas, domésticas ou externas, em que se pudessem executar privatizações (HARVEY, 2005, p. 130-131).

Isto posto, aqui encontramos o ponto central da disputa territorial por terra e água entre os quilombolas do Rio dos Macacos e a Marinha do Brasil. O interesse do capital para a realização do lucro se sobrepõe ao impacto social que é gerado sobre os grupos sociais que vivem em terras coletivas, desconsiderando a história do lugar e os interesses de sobrevivência da coletividade.

Cria-se, desse modo, uma onda de insegurança que é sustentada pelo Estado que se exime totalmente das suas responsabilidades previstas na Constituição Federal Brasileira de 1988, pois ao invés de preservar os ativos que foram confiados por aqueles a quem representa, deles se apossa e os vende às empresas privadas, realizando a barbárie da despossessão. Por trás do discurso de reintegração de uma terra que nunca foi do Governo Federal, esconde uma real intenção que, possivelmente, é transferir em um futuro próximo, para o capital estrangeiro, os ativos do quilombo.

### **Uma Pedra no meio do caminho: a disputa pela terra e água**

Frente às violações dos direitos humanos percorridas até agora, - o não acesso à educação, à saúde, ao saneamento básico, à água e à luz, que a comunidade quilombola Rio dos Macacos enfrenta diariamente -, é preciso se perguntar: a escravidão acabou ou ela foi reconfigurada? Por que as estruturas sociais sustentam as raízes da sociedade escravocrata em pleno século XXI?

O cotidiano da vida dos moradores das comunidades quilombolas está repleto daquela história que transforma pessoas em objetos, em coisas e até mesmo em negros. Entre 1630 e 1680, as sociedades de plantação se estabeleceram e a escravidão africana se tornou uma regra. Assim, escravos e seus descendentes foram comprados para sempre. Um conjunto de leis destituiu seu direito civil, excluiu privilégios e direitos que eram assegurados a outros habitantes das colônias.

O negro passou a não ser considerado como todos os outros homens, passou a ser um objeto e objeto não tem direitos; sendo



assim o direito é um indutor da racialização (ALMEIDA, 2019). É possível comprovar essa relação em vários episódios da história, como no nazismo, no *apartheid* na África do Sul e na segregação racial nos Estados Unidos. Sendo assim, quando se fala sobre direito e raça, no entendimento de Mbembe:

O direito foi, nesse caso, uma maneira de fundar juridicamente uma determinada ideia de humanidade dividida entre uma raça de conquistadores e outra de escravos. Só a raça de conquistadores poderia legitimamente se atribuir qualidade humana. A qualidade de ser humano não era conferida de imediato a todos, mas, ainda que fosse, isso não aboliria as diferenças. De certo modo, a diferenciação entre o solo da Europa e o solo colonial era a consequência lógica da outra distinção, entre povos europeus e selvagens (MBEMBE, apud ALMEIDA, 2019, p. 140).

Portanto, o negro foi produzido pelos europeus num contexto econômico de mercantilização do capital e, dessa produção, gerou um vínculo social de submissão e um corpo de exploração (MBEMBE, 2014), ou seja, o corpo do negro passou a servir ao senhor que impunha a sua vontade, enquanto o negro tinha que oferecer o seu melhor rendimento. Para tanto, foram estabelecidas leis e normas jurídicas que induziram a construção da condição inferior do negro em relação ao branco europeu. Os braços para trabalhar na produção da riqueza não poderiam ser vistos como humanos, deveriam ser desqualificados e requalificados como objeto, como coisa para justificar as atrocidades praticadas em benefício da acumulação capitalista.

O ocidente e outras partes do mundo esculpam o negro como um “ser humano vivo com formas bizarras, queimado pela irradiação do fogo celeste, dotado de uma petulância excessiva, dominado pela alegria e abandonado pela inteligência” [...] (MBEMBE, 2014, p. 76). Considerado dessa forma como um corpo, uma força, um membro, sensações, ideias fragmentadas, soltas que foram disseminadas, formando o que queriam que fosse visto e percebido e não a realidade. Tal afirmação fica muito evidente na demonstração de um comportamento entre um rapaz branco e um negro:

Preto é um animal, o preto é ruim, é malvado, o preto é feio, olhe um preto! Faz frio, o preto treme, o preto treme porque sente frio, o



menino treme porque tem medo de preto, o preto treme de frio, um frio que morde os ossos, o menino bonito treme porque pensa que o preto treme de raiva, o menino branco se joga nos braços da mãe: mãe, o preto vai me comer! (FANON, apud MBEMBE, 2014, p. 76-77).

Essa condição abjeta é reproduzida cotidianamente no século XXI porque “o racismo é uma manifestação das estruturas do capitalismo, que foram forjadas pela escravidão” (ALMEIDA, 2019, p. 184). O racismo é intencional na estrutura capitalista, sendo uma tecnologia de controle social, pois naturaliza a desigualdade racial e é “indiferente diante da igualdade racial sob o manto da democracia” (ALMEIDA, 2019, p. 184). O corpo do negro é totalmente desconsiderado dentro dessa lógica e os conflitos territoriais no âmbito dos quilombos demonstram esse fato que é cotidianamente real.

Sendo assim, dentro dessa lógica capitalista, os moradores do quilombo Rio dos Macacos não precisam de água, de terra, de energia elétrica, de educação, de saúde e tampouco que seu direito de ir e vir seja respeitado simplesmente porque são negros e seus corpos foram marcados para produzir sem qualquer direito. Lutando contra ventos e marés, a população negra e quilombola tem resistido contra esse conjunto ideológico que insiste em se fazer presente através das instituições privadas e pelo braço do Estado. Contudo, revivendo a memória dos seus ancestrais e a força que vem das suas histórias de resistência contra o regime escravocrata, os quilombolas resistem contra tudo que está na contramão dos direitos sociais e humanos adquiridos. Se antes era pelos maus tratos e excesso de trabalho que se rebelavam, hoje é pelo exercício da cidadania, pela materialização de direitos humanos.

Álvaro Amorim chama de democracia e cidadania inconclusa a condição na qual parte dos cidadãos que compõem a classe trabalhadora tem sua liberdade cerceada pela negação do acesso e garantia de suas necessidades básicas (AMORIM, 2010). Quando há o quesito racial<sup>9</sup>, essa inconclusão é mais agravante, pois as pesquisas demonstram que o negro está sempre numa condição de desvantagem em relação ao branco, seja no emprego, renda, escolaridade e habitação.

Diria então que a cidadania não realizada tem raça, origem e lugar. São os negros que não conseguem efetivar com facilidade





as leis que, em tese, foram pensadas para atender a todos indistintamente, bem como não conseguem garantir os direitos conquistados nas leis que foram elaboradas particularmente para eles como forma de reparação da escravidão, do racismo, e de todos os processos de expropriação a que foram historicamente submetidos. Desta forma, “para uma democracia efetiva, é necessário que tanto as necessidades sociais básicas sejam suprimidas, quanto à vida política seja apropriada coletivamente” (AMORIM, 2010, p. 99).

Essa é a representação da trajetória de luta e resistência da Comunidade Quilombola Rio dos Macacos para efetivar a democracia e apropriar-se coletivamente da política quando enfrenta todas as formas de opressão e exploração e mobiliza todas as instâncias governamentais ou não governamentais com a finalidade de defender e efetivar direitos.

A escravidão no século XXI se apresenta com uma nova roupagem. Os quilombos antes eram combatidos para que os senhores pudessem coibir as fugas dos seus escravos e tê-los de volta enquanto sua propriedade. Hoje, os quilombos contemporâneos são perseguidos pelas empresas privadas dependendo do interesse que têm nas terras e pelo Estado, retirando-se o direito de permanência, de posse do lugar. Como se essas comunidades nada representassem dentro da lógica capitalista, não passando seus moradores de meros corpos que devem ser sacrificados mais uma vez.

Para Maricato (2014), o problema da terra no Brasil é um nó desde a instituição da propriedade privada, a partir da criação da Lei de Terras (1850), e é difícil de desatar em razão dos interesses hegemônicos e financistas.

Não há demonstração melhor para constatar o nó da terra como foi a demora em falar sobre a reforma agrária no Brasil, que somente teve as primeiras iniciativas no período da ditadura militar e não por uma questão de justiça social e, sim, com o objetivo de controlar os movimentos sociais do campo e da cidade, haja vista que o regime militar se manteve pela coerção e consenso e, para tanto, algumas medidas estratégicas e violentas foram adotadas a fim de conter o avanço das ideias comunistas que adentraram no país e facilitar a entrada do capital estrangeiro sob o comando dos Estados Unidos.





Apesar das primeiras iniciativas da reforma agrária a partir do período ditatorial com o Estatuto da Terra, a criação do INCRA e os avanços no período democrático (decretos, leis, resoluções), o problema da propriedade privada não está sendo resolvido no Brasil. Não por falta de leis, mas considerando a relação entre poder e propriedade da terra, a apropriação privada fraudulenta das terras devolutas ou públicas, a Lei de Terras, criada anos antes do fim do regime escravocrata, que prevê justamente a restrição do acesso à terra pelos ex-escravizados. Logo, “conservar os pobres na ilegalidade quando ela mesma se apropriou ilegalmente da maior parte do patrimônio em terras públicas parece ser o ponto de honra da elite brasileira” (MARICATO, 2014, p. 101).

Além da disputa da terra, também está em jogo a água, ou seja, todos os ativos de sobrevivência da comunidade em tela que, estrategicamente, se utilizou dos mapas cartográficos para contra-argumentar e negar as propostas do Governo Federal, as quais são cada vez mais restritivas ao acesso à terra e à água e, ao mesmo tempo, negam o direito constitucional. O que levou Maricato (2014, p. 101) a afirmar para os movimentos sociais que estes “devem lutar por novos marcos jurídicos, mas devem considerar que isso está muito longe de assegurar conquistas reais”, visto que o objeto de disputa que está no centro do poder é a valorização do espaço, e isso envolve também a terra e a água.

A valorização política e analítica da dimensão espacial de fenômenos, processos, objetos e atores coloca os instrumentos de representação espacial cada vez mais no centro de disputas de poder. Esta valorização do espaço é que faz com que a cartografia cada vez mais se cruze com jogos e disputas, ou, ela própria se torne objeto de disputa (SANTOS, apud CORDEIRO, 2019, p.15).

Desconsiderando as necessidades humanas, o capital comanda a lógica do jogo e faz-nos pensar que até mesmo a elaboração de leis e princípios obedece a sua lógica de manipulação das massas. Contudo, como bem sintetiza a fala de D. Maria, moradora da comunidade quilombola: “você pode tirar tudo das pessoas, mas quando elas entendem que elas têm direito isso você não pode tirar”. Isso representa a luta entre o capital e o trabalho. Por um lado, a lógica perversa grassada pelos interesses econômicos e, por outro, a necessidade única de produzir e habitar, e a

consciência desta necessidade, como bem demonstra D. Maria, representa o projeto de vida das comunidades quilombolas neste país.

A Marinha do Brasil mantém o discurso que a área é estratégica para a defesa nacional e, em nome dessa estratégia, as 70 famílias que dependem da água e da agricultura para sobreviver são reprimidas, controladas e limitadas na sua condição de quilombolas e, por isso, deveriam se retirar de um lugar que estavam antes mesmo da Marinha do Brasil ocupar. Essa condição imposta às comunidades quilombolas no Brasil representa esse tempo de barbárie, e a fala de D. Maria, moradora do quilombo, é ilustrativa:

[...] Era muito bom isso aqui, era muito bom isso aqui, muita alegria, muita alegria pra gente aqui, todo mundo nasceu, meus filhos tudo nasceu e se criou tudo aqui, eu nasci aqui e porque eles estão com essa perseguição? Pra me tirar de uma terra que eu nasci e me criei pra ir pra debaixo da ponte? Aí depois diz que a gente é invasor, nós não somos invasor não, moço. A gente plantava café, a gente plantava roça, a gente vivia da plantação da roça, da criação, criava porco, muita galinha. [...] A gente trabalhou muito pra ajudar eles [...] eu vendi comida pra fazer prédio e hoje maltratada desse jeito [...] eu lavava, passava. O primeiro fuzileiro que apareceu aqui a mulher dele teve filho na casa da fazenda que era do meu pai (Documentário Rio dos Macacos).

A onda massacrante do capitalismo no estágio atual mantém a lógica da invisibilidade e da negação de direitos para a população negra e pobre segregada nos espaços precários das cidades ou nos quilombos, e que é vista como classe perigosa - condição que reforça e justifica a ação arbitrária do Estado, com anuência da sociedade civil. O Estado age violentamente matando corpos negros, pois numa sociedade em que a raça define a posição social e o lugar espacial, é “legal” executar gente preta, que na construção social colonial foi apresentada como um perigo constante à ordem branca.

Isso posto, é necessário, mesmo com todas as forças contrárias, reforçar o sentimento de resistência negra contra a ordem branca. Nesses tempos tão acirrados de indiferença, de ódio e de banalização, o projeto político de resistir para existir precisa ser reforçado para que não seja demolido pelo projeto imposto

da supremacia branca como forma de poder predatório. Onde houver ordem branca que haja sempre a desordem negra, representando a pedra no meio do caminho no sentido de contestar e contrariar o projeto de sociedade que exclui e mata na tentativa de desumanizar o povo preto. Vamos à desordem!

### **À Guisa de conclusão**

A luta presente pela terra e pela água como aqui foi discorrido, enquanto sobrevivência de uma CRQs significa a persistência do projeto do campesinato negro que na (re) atualização está sendo massacrado dia após dia pelos interesses do grande capital. Grande capital este que desqualifica e marginaliza a resistência negra em prol do ideal coletivo de apropriação equânime da riqueza produzida, bem como do acesso à terra por um direito e dever de uma elite devedora de reparação devido à escravização dos seus descendentes.

O capitalismo é o juiz dessa história que, a partir do jogo da acumulação, do poder, do domínio e do lucro, lançou a regra: desumanização, exploração e violência para a conquista do mundo, afinal a sua história foi escrita “em letras de sangue e de fogo” (MARX, apud HARVEY, 2005, p. 133). Na conjuntura contemporânea, a saída da crise que se instalou a partir de 1973 foi a onda globalizante, neoliberal e financeira, para a continuidade da reprodução ampliada do capital.

Contudo, a lógica da mercantilização que impera sobre as necessidades sociais e humanas tem gerado uma sociedade mundial à base da expropriação dos bens e serviços produzidos pela coletividade sob a égide da violência. Comunidades inteiras, não somente no Brasil, vêm sendo assoladas pela fome, pelas perdas territoriais, pelas guerras e crises econômicas, religiosas e políticas que são causadoras da emigração dos refugiados do oriente médio, como da África.

O futuro é incerto para a massa de trabalhadores de um modo geral. Todos estão ameaçados de alguma maneira em decorrência do interesse do capital na sua realização desenfreada pelo lucro acima de tudo e de todos. A terra e a água são ativos em disputa entre o capital, representado pelos grandes latifundiários e, do outro lado, os indígenas e quilombolas que historicamente herdaram esses ativos há séculos, e foram e continuam sendo

mortos por causa dos mesmos. Estão resistindo contra a opressão e contra as balas dos coronéis da terra e da água e do Estado, que apoiam de várias maneiras a acumulação por espoliação. “O que foi retirado à força, à força precisa ser conquistado” (BARRETO, 2019, p. 232).

### Referências

- ABREU, M. H. E. Território, política social e serviço social: caminhos e armadilhas no contexto do social-liberalismo. Campinas: Papel Social, 2016.
- ALMEIDA, S. L. de. Racismo estrutural. São Paulo: Pólen, 2019.
- AMORIM, Á. A. O persistente estado de crise: nexos entre Estado, política social e cidadania no Brasil. In: Boschetti, Ivanete [et al.] (orgs.). Capitalismo em crise, política social e direitos. São Paulo: Cortez, 2010.
- BARRETO, A. C. de J. O lugar dos negros pobres na cidade: estudo na área de risco no Bairro Dom Bosco. Juiz de Fora: Funalfa, 2013.
- \_\_\_\_\_. (2019). *A desordem negra na ordem branca: Kalabari, Calabar e a releitura contemporânea dos quilombos*. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- CORDEIRO, P. R. de O. Cartografias e conflito territorial no Quilombo Rio dos Macacos. Vivência: Revista de Antropologia. Rio Grande do Norte, v.1, n. 53, 2019.
- COSTA, E V. Da senzala à colônia. São Paulo: Fundação editora da UNESP, 1998.
- FREITAS, D. O escravismo brasileiro. Porto alegre: Mercado Aberto, 1982.
- GOMES, F dos S. Quilombos do Rio de Janeiro do Século XIX. In: GOMES, F dos S; REIS, J J (org.). Liberdade por um fio: História dos Quilombos no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, p. 263-290.
- \_\_\_\_\_; REIS, João José (org.). Liberdade por um fio: História dos Quilombos no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- HARVEY, D. O novo imperialismo. São Paulo: Edições Loyola, 2005.
- MARICATO, E. O impasse da política urbana no Brasil. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.
- MBEMBE, A. Crítica da razão negra. Lisboa: Antígona, 2014.
- MOURA, C. Quilombos: resistência ao escravismo. São Paulo: Editora Ática, 1993.
- \_\_\_\_\_. Rebeliões de Senzala. São Paulo: Livraria Editora Ciências Humanas, 1959.

RIOS, A M.L; MATTOS, H. Memórias de cativo: família, trabalho e cidadania no pós-abolição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SOUZA, J. A elite do atraso: da escravidão a Bolsonaro. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2019.

SOUZA, S M de. Terra, família e solidariedade: estratégias de sobrevivência camponesa no período de transição - Juiz de Fora (1870-1920). Bauru, SP: EDUSC, 2007.

### **Meio eletrônico**

Documentário Rio dos Macacos. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=uhQsZYk8qfl>>. Acesso em: 20 de janeiro de 2020.

Dossiê de violação de direitos da Comunidade Quilombola do Rio dos Macacos. Disponível em: <https://www.senado.gov.br/comissoes/documentos/SSCEPI/DOC%20VCM%20214.pdf>. Acesso em: 25 de março de 2018.

Violação de direitos da Comunidade Quilombola do Rio dos Macacos. Disponível em: <[http://global.org.br/wp-content/uploads/2012/07/Informe\\_Quilombo\\_Rio\\_Dos\\_Macacos\\_Para\\_Oit\\_Oea\\_Onu.pdf](http://global.org.br/wp-content/uploads/2012/07/Informe_Quilombo_Rio_Dos_Macacos_Para_Oit_Oea_Onu.pdf)>. Acesso em: 25 de março de 2018.

Regularização de território quilombola: perguntas e respostas. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/sites/default/files/incra-perguntasrespostas-a4.pdf>>. Acesso em: 05 de dezembro de 2019.

### **Notas**

1 Expressão usada por Jessé de Souza quando se refere aos “novos escravos” do Brasil moderno. O autor faz um paralelo entre a condição constituída historicamente do negro escravizado com a atual condição vivenciada pela população negra nas cidades, seja no trabalho, na renda, escolaridade e na moradia. [voltar]

2 Segundo Almeida (2019, p.50) “o racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo ‘normal’ com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural.” [voltar]



3 Expressão usada para designar “parcelas de terra doadas em testamento para ex-escravos e suas famílias antes da abolição – no período da emancipação eles mantinham tais direitos –, o que gerou conflitos com os descendentes de fazendeiros e as fronteiras econômicas abertas em determinadas regiões” (GOMES, Flávio dos Santos. Mocambos e Quilombos: uma história do campesinato negro no Brasil. São Paulo: Claro Enigma, 2015, p.126). [voltar]

4 Ver em: < <http://www.incra.gov.br/sites/default/files/incra-perguntasrespostas-a4.pdf>>. [voltar]

5 [http://www.palmares.gov.br/?page\\_id=37551](http://www.palmares.gov.br/?page_id=37551) [voltar]

6 Publicada no Diário Oficial da União em 04 de outubro de 2011. [voltar]

7 “A primeira etapa da regularização fundiária quilombola consiste na elaboração do RTID visando o levantamento das informações cartográficas, fundiárias, agronômicas, ecológicas, geográficas, socioeconômicas, históricas, etnográficas e antropológicas obtidas em campo, e junto a instituições públicas e privadas. O RTID tem como objetivo identificar os limites das terras das comunidades remanescentes de quilombos.” Passo a Passo da Titulação de Território Quilombola. Disponível em:< [http://www.incra.gov.br/pt/passos\\_a\\_passos\\_quilombolas](http://www.incra.gov.br/pt/passos_a_passos_quilombolas)>. Acesso em 15 de maio de 2020. [voltar]

8 A área foi delimitada pelo Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), em 2014. [voltar]

9 O conceito de raça quando passou a ser aplicado aos seres humanos seguiu uma cronologia entre os séculos XVIII ao XX e, neste último, a ciência genética comprovou que nenhum ser humano possui cem por cento os genes de sua raça, chegando à conclusão que o conceito de raça é inoperante para explicar a diversidade humana. O problema em aplicar o conceito de raça para classificar os seres humanos a partir dos fatores fenotípicos começa quando hierarquiza os seres para estabelecer valores entre as raças que irão servir de mediação para “operacionalizar o pensamento”, resultando daí o racismo. MUNANGA, Kabengele. Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia. Palestra proferida no 3º Seminário Nacional Relações Raciais e Educação-PENESB-RJ, 05/11/03. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2014/04/Uma-abordagem-conceitual-das-nocoes-de-raca-racismo-identidade-e-etnia.pdf>>. Acesso em 17 de julho de 2018. [voltar]



Este número da Revista Praia Vermelha foi diagramado em outubro de 2020 pelo Setor de Publicações e Coleta de Dados da Escola de Serviço Social da UFRJ, para difusão online via Portal de Revistas da UFRJ. Foi utilizada a fonte Montserrat (Medium 13/17,6pt) em página de 1366x768pt (1:1,77).